



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de TUCURUÍ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, consoante autorização do Sr. ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de assessoria Jurídica Tributária especializada na prestação de serviços advocatícios no ramos do direito tributário e previdenciário, para, quando necessário, propor e acompanhar as ações judiciais e/ou administrativas relativas a previdência junto à rfb/pgfn, a recuperação de impostos municipais diretos e indiretos, a recuperação do fundef, TFFL e outras ações administrativas e/ou judiciais referentes a recuperação de receitas, visando a recuperação de créditos e o incremento da receita municipal, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal. .

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 6º e no , da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, conforme diploma legal citado.

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

[...]

c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;

[...]

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;



[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de TUCURUÍ, atendendo à demanda da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, com fulcro no , da Lei n.º 14.133/2021, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta, foi decorrente de uma prévia pesquisa de contratações anteriores do profissional em outros municípios, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com JADER ALBERTO PAZINATO ADVOGADOS ASSOCIADOS, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), levando-se em consideração a proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

TUCURUÍ - PA, 14 de Março de 2024

**PAULO SHERIDAN
COSTA:00398956
294**

Assinado de forma digital por PAULO
SHERIDAN COSTA:00398956294
DN: c=BR, ou=Presencial,
ou=10534987000188, ou=AC SyngularID
Multipla, o=ICP-Brasil, cn=PAULO
SHERIDAN COSTA:00398956294

PAULO SHERIDAN COSTA
Comissão de Contratação
Presidente